



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o DECRETO N. 4.230, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerado o DECRETO N. 28.839/2020, de 17 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Foz do Iguaçu;

Considerando o Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 01/2021, de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Visando a prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid -19), bem como a continuidade dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, dos setores administrativos e políticos, autorizo a execução dos serviços em escala de revezamento, desde que previamente acordado entre chefias e servidores.

Art. 2º. Enquanto perdurar a pandemia, o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, dos setores administrativos e políticos, poderá ser executada em regime de teletrabalho, mediante a utilização de recursos tecnológicos, dispensado o controle de frequência por dispositivo físico.

§1º. Para efeitos deste artigo, considera-se teletrabalho o prestado pelo servidor com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do local de lotação, cujo desempenho e resultados possam ser efetivamente mensuráveis.

§2º. O atingimento das metas de atividades estabelecidas pelas chefias aos servidores em regime de teletrabalho devem ser comprovadas, mediante preenchimento do anexo que instrui este Ato,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

podendo este ser adaptado de acordo com a necessidade do setor e as atividades desenvolvidas pelo servidor.

§3º. Conforme necessidade de serviço ou a critério da chefia imediata, o servidor em regime de teletrabalho poderá ser convocado para a realização das atividades presenciais.

Art. 3º. Fica previamente autorizado o exercício do teletrabalho para os servidores compreendidos entre o grupo de risco, sendo igualmente autorizado o abono para os que, nesta condição, não possam exercer atribuições remotamente em virtude do cargo que ocupam.

Parágrafo único: Entende-se por grupo de risco:

- a) servidores idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) transplantados ou portadores de doença pré-existente crônica ou grave;
- c) gestante ou lactante.

Art. 4º. As disposições previstas neste Ato aplicam-se, no que couber, aos estagiários.

Art. 5º. Revoga-se o Ato da Presidência nº 49/2020, de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 12 de janeiro de 2021.


NEY PATRÍCIO
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – (mês/ano) ____/2021

Servidor(a):
Matrícula:
Cargo:
Setor:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Foz do Iguaçu, de de 2021.	Foz do Iguaçu, de de 2021.
	Declaro que o executor atuou sob minha orientação e, portanto, ratifico a execução das atividades conforme descrito neste documento.
Assinatura e Carimbo do Servidor	Assinatura e Carimbo do Chefe